

02/07/2025



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202506122033d83f1df70f5

**Situação:** EFETIVADA **Data e Hora:** 12/06/2025 às 19:50:09

**Valor Original:** R\$ 135,48 **Valor Atualizado:** R\$ 135,48 **Tarifa:** R\$ 1,20

### Origem

**Nome:** CENTRO EDU INF MARIA G MARTUCHEL

**CNPJ:** 06.067.744/0001-00

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSA

**CPF:** XXX.479.006-XX

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Chave Pix:** 36647900659

**Código da operação:** 48179448066

**Chave de segurança:** NK9KZAWSC1NQ4MNL

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601226099248100019000000000000125061478789870



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 31/05/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/06/2025 13:15:39
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/06/2025 13:15:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 60.992.481/0001-90	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 60.992.481 MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> RIO CONGO, 1003, RIACHO DAS PEDRAS		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32280-430
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 06.067.744/0001-00	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL COMUNITARIO MARIA GERALDA MARTUCHELI		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> RIO ORENOCO, 725, RIACHO DAS PEDRAS		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32280-420

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Contagem - MG	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Prestação de serviço de atividades recreação para o Termo de Fomento 024/2025 entre Martucheli x SMDHC. Referente ao 25/maio/2025 a 31/maio/2025			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Contagem - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 135,48	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 135,48	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 135,48

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atesto que o serviço foi prestado e/ou material fornecido <u>  /  /  </u>	
<i>[Assinatura]</i>	663831.376-20
01º Responsável	CI ou CPF
<i>[Assinatura]</i>	13206496616
02º Responsável	CI ou CPF

*Márcia Aparecida Oliveira Pedrosa*

Centro de Educação Infantil Comunitário Maria Geralda Martucheli

CNPJ: 06.067.744/0001-00

Rua Rio Orenoco, nº 725 - Bairro Novo Riacho - Contagem/MG

---

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Colaborador: *Morilda Aparecida*

Cargo: *Artesanato - Arte e cultura*

Mês de referência: *Novo*

Atividades desenvolvidas: *Pinturas em tecidos, em telas. Incluindo projetos da semana, como pinturas contadas, sendo, galinhas, frutas, legumes etc. Em panos de papel, guardanapos americano.*

Contagem, 31 Novo 2025

*Morilda Aparecida Pedrosa*

Nome Profissional  
Profissional

*[Assinatura]*

Nome Coordenador  
Coordenador(a)

## MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSA

Orçamento de Prestação de Serviços

Prestadora: MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSA

CPF: 60.992.481/0001-90

R RIO CONGO 1003 CASA A, Riacho das Pedras

Cep: 32.280-430– Contagem/MG

Telefone: (31) 98443-2982

e-mail: [MARILDASANTO15@GMAIL.COM](mailto:MARILDASANTO15@GMAIL.COM)

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITARIO MARIA GERALDA MARTUCHELI**  
**CNPJ: 06.067.744/0001-00**

---

Cliente: Instituto Martucheli

CNPJ: 06.067.744/0001-00

Rua Rio Orenoco 725, Novo Riacho, Contagem

Serviço: Recreação de Arte e Cultura

Descrição de Serviço: trabalhar com pinturas, colagem, colorir, desenhar, recortar.

Valor total: 600,00 (Seiscentos Reais)

Forma de pagamento: À vista após emissão de NF.

Validade de Orçamento: 10 dias.

**Assinatura:**

---

MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSA

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO – RECREÇÃO- ARTES**

**NOME: RENATA DOS SANTOS ARAUJO**

**CPF: 039.501.116-70**

**ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ MARIA DE MAN, 236 – RIACHO DAS PEDRAS**

**CONTRATANTE : CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITARIO MARIA GERALDA MARTUCHELI**

**CNPJ: 06.067.744/0001-00**

**Objeto:**

Prestação de serviço para ministrar aulas/oficinas de artes, voltadas para o desenvolvimento criativo e expressivo dos participantes.

**Descrição do serviço:**

Planejamento e realização de atividades artísticas (desenho, pintura, colagem, trabalhos manuais e outras técnicas);

Aulas com foco na criatividade, coordenação motora e expressão pessoal;

Fornecimento de materiais básicos de apoio (ou utilização de materiais disponibilizados pela contratante);

**VALOR: R\$1.200,00**

*Renata dos Santos Araujo*

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO – RECREÇÃO- ARTES**

**NOME: GIOVANNA DOS SANTOS CORREA**

**CPF: 144.114.566-48**

**ENDEREÇO: RUA RIO XINGU, 588 – RIACHO DAS PEDRAS**

**CONTRATANTE : CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITARIO MARIA  
GERALDA MARTUCHELI**

**CNPJ: 06.067.744/0001-00**

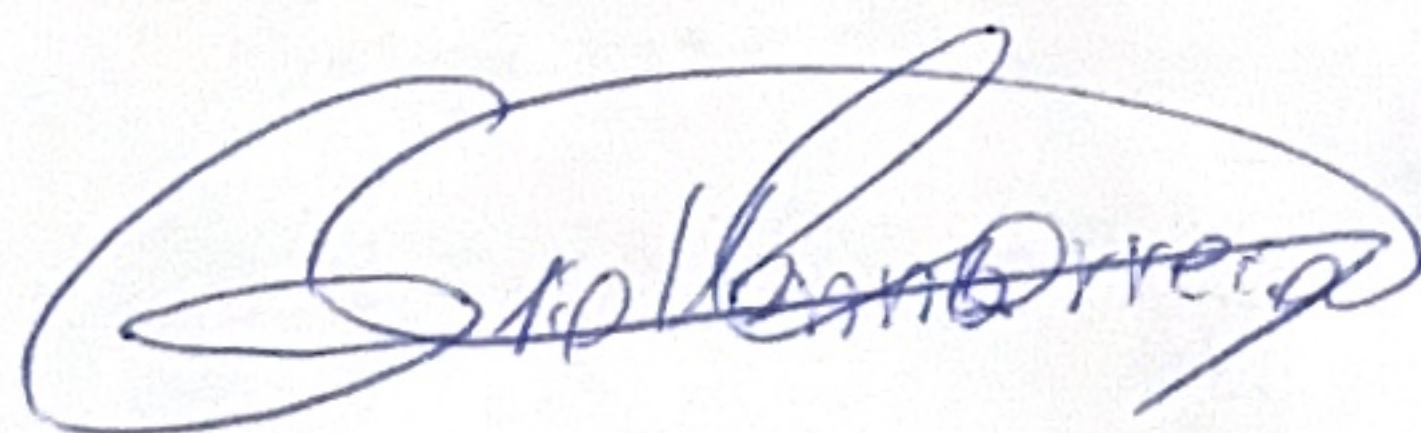
**Objeto:**

Ministração de oficinas de artes, com atividades de desenho, pintura e trabalhos manuais, voltadas para estimular a criatividade e coordenação motora.

**Frequência:** 2 vezes na semana

**Público-alvo:** crianças/adolescentes/adultos

**VALOR: R\$1.450,00**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI

**CONTRATANTE** Centro de Educação Infantil Comunitário Maria Geralda Martucheli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.067.6744.0001.00, com endereço na Rua Rio Orenoco, n. 725, Bairro Riacho das Pedras, Cidade de Contagem - MG, CEP 32.280.420, e-mail: institutomartucheli@gmail.com, fone: (31) 9.8741.5804

**CONTRATADO:** Marilda Aparecida de Oliviera Pedrosa, Nome Empresarial – Marilda Aparecida de Oliveira Pedrosa, CNPJ – 60.992.481/0001-90, CPF366.479.006-59, RG MG-304814, Data de Nascimento 20/09/1961, Endereço Rua Rio Congo, nº 1003 - B. Riacho das Pedras - Contagem/MG - CEP: 32280-430.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Cargo Professor de Futebol, com valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por 6 horas, em dia e horário previamente agendados.

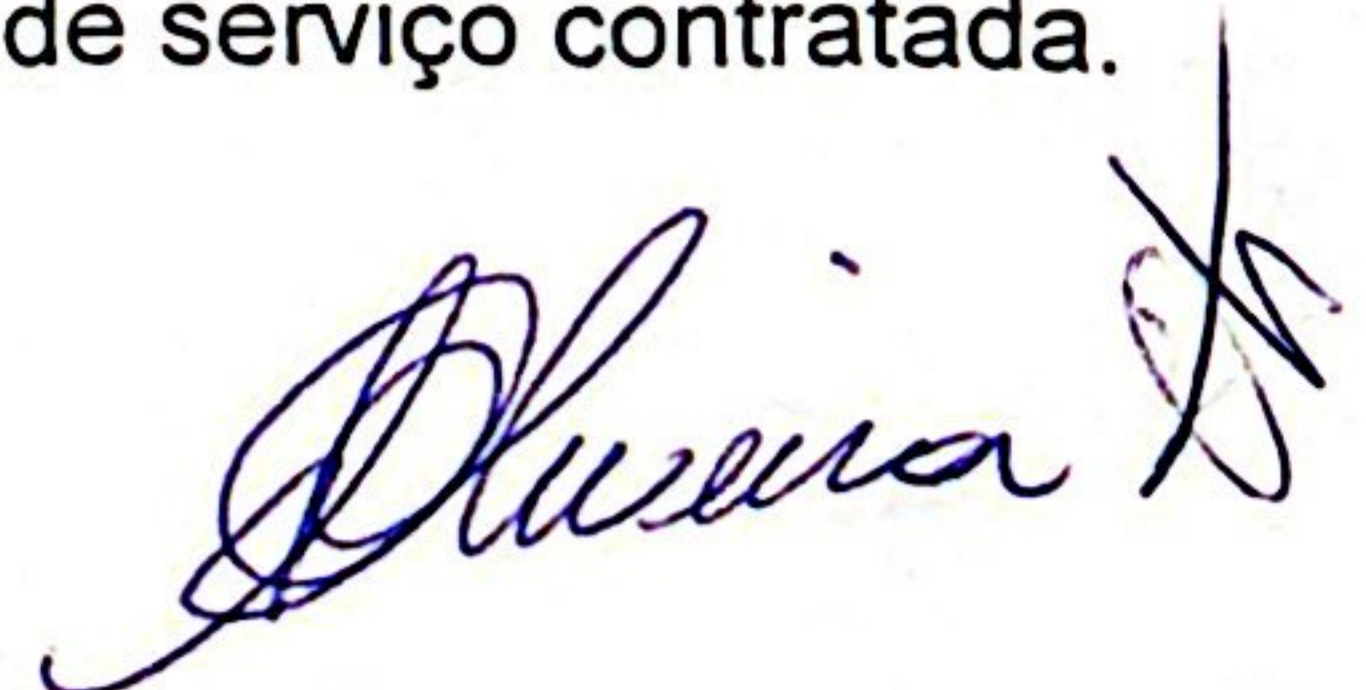
### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 8ª.** É dever do CONTRATADO fornecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.



Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por 6 horas, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

#### DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 02 dias.

Cláusula 8ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 9ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

#### DO PRAZO

Cláusula 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho e/ou enquanto estiver em vigência o termo de fomento 024/2025.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. Fica compactuado entre as partes a **total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes**, excluindo as obrigações



previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 12ª.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 13ª.** Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.


### DO FORO

**Cláusula 14ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG;

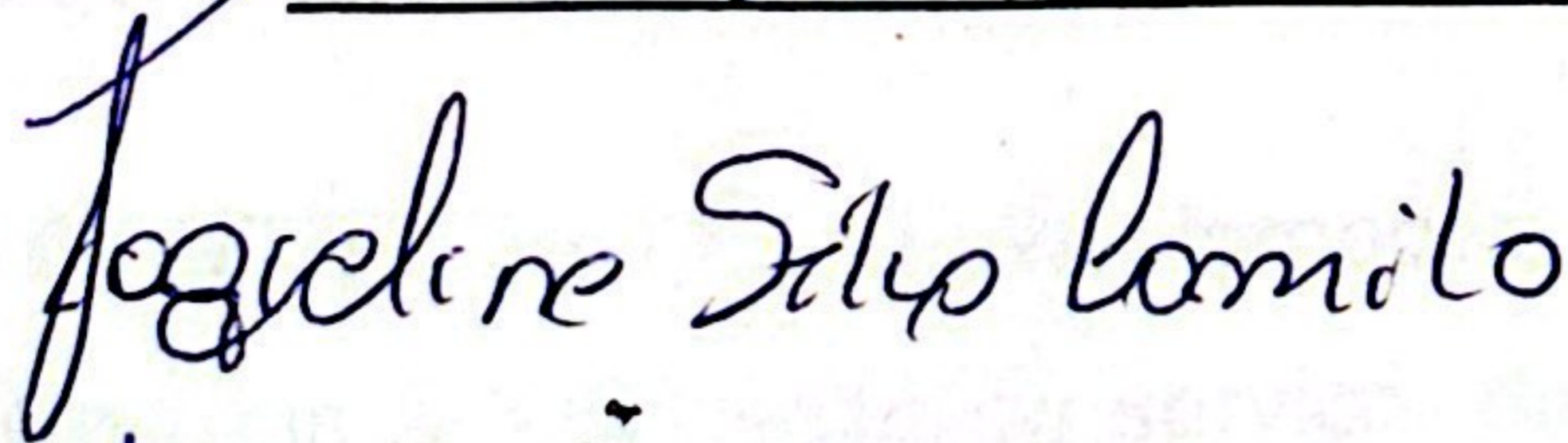
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 12 de maio de 2025

  
Centro de Educação Infantil Comunitário Maria Geralda Martucheli

  
Marilda Aparecida de Oliveira Pedrosa

Testemunha 1:



Testemunha 2:

